



Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024

EDITAL N. 093/2024

Processo Administrativo n. 251/2024

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo em geral, destinado à manutenção das atividades da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, com vigência até 17 de novembro de 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 115.289,90

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/12/2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/01/2025 às 09h00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/01/2025, às 09 horas e 30 minutos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

SAEMBA

BARIRI-SP, 2024



Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024

EDITAL N. 093/2024

Processo Administrativo n. 251/2024

Torna-se público que o **Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri**, sediado à Rua Sete de Setembro, n. 1043, Centro, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, pelo sistema de **Registro de Preço**, com adoção de critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n. 6.041, de 21 de dezembro de 2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do Portal de Compras do SAEMBA, através do endereço eletrônico: <https://saemba.sp.gov.br/portal/editais/1>, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzido pelo pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, e designado pela Portaria n. 753/2023 e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo em geral, destinado à manutenção das atividades da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, com vigência até 17 de novembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do SAEMBA, através do endereço eletrônico <https://saemba.sp.gov.br/portal/editais/1>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras do SAEMBA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O cadastro no sistema será efetuado no endereço: <https://saemba.sp.gov.br/portal/editais/1>, na opção **solicitar chave de acesso**, no canto direito da tela, sendo que a chave de acesso e a senha serão encaminhadas por e-mail.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital (menor preço), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 3.2.1.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço <https://saemba.sp.gov.br/portal/editais/1>.
- 3.3.** Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar devidamente preenchida a declaração de habilitação, Anexo III deste edital.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta em PDF, com assinatura do representante da empresa, e conforme modelo disponibilizado em anexo a este edital, pelo sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** O modo de disputa adotado ao presente pregão será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos habilitatórios exigidos nesse edital.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro na etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuaram sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.22.1. No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa dos fatos aos participantes no Portal de Compras do SAEMBA.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Relação de apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal de Compras do SAEMBA, desde que os documentos não tenham sua vigência expirada no dia da sessão pública.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados através da plataforma.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada com base nos documentos enviados pela plataforma.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do SAEMBA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras do SAEMBA serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Portal de Compras do SAEMBA ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste instrumento convocatório.

8.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 8.2.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 8.2.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 8.2.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 8.2.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 8.2.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 8.3.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 8.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 8.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 8.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11 da ata.
- 8.6.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.7.** A ata será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência.
- 8.8.** Serão formalizadas tantas atas quantas forem necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
- 8.9.** O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.
- 8.10.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 8.12.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 8.13.** Adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saemba.sp.gov.br

10. DO REAJUSTE

- 10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 10.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado, IGP-M - calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE) ou o índice que vier a substituí-lo e o índice previstos para a contratação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

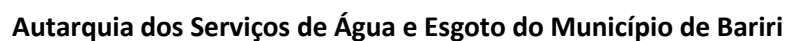
- 12.3.1.** Portal de Compras do SAEMBA; ou,
- 12.3.2.** Através do e-mail saemba@saemba.sp.gov.br
- 12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saemba.sp.gov.br.
- 13.11.** O foro da Justiça Estadual da cidade de Bariri-SP é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.
- 13.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1.** Anexo I - Termo de Referência
- 13.12.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.12.2.** Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.12.3.** Anexo III – Declaração de habilitação
- 13.12.4.** Anexo IV – Minuta de Proposta de Preços

Bariri, 17 de dezembro de 2024

DÉCIO SIMONETTI JUNIOR
Diretor Superintendente



TERMO DE REFERÊNCIA

elaborado com base no art. 6º, inciso XXIII, c/c art. 40, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021

1.1. Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo em geral, destinado à manutenção das atividades da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, com vigência até 17 de novembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição Resumida	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Açúcar Cristal 5 Kg	Açúcar cristal – embalagem plástica de 5kg tipo peneirado, branco, de 1ª (primeira) qualidade, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima 12 (doze) meses nos pacotes individuais.	Saco	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
02	Café torrado e moído 500g	Café em pó 500 g, em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grão de café tipo 8cob ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto - verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de dura à rio, isento de gosto rio zona. embalado a vácuo com selo ABIC e SAC da empresa em sua embalagem.	Unidade	600	R\$ 18,60	R\$ 11.160,00
03	Chá Mate, 250g	Chá tipo mate caixa de 250 gramas, 1ª qualidade, embalagem contendo classificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 06(seis) meses da data de entrega.	Unidade	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
04	Água Mineral 20L	Água mineral, natural, sem gás, embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos, vedado com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 01 meses a contar da data da entrega, com vasilhame, contendo validade mínima de 1 ano da data da entrega, a serem entregues periodicamente nos endereços das diversas Unidades dessa Autarquia, localizadas no Município de Bariri. Observações: 1) Vasilhames: em regime de “COMODATO”. 2) Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 274/05, RDC nº 275/05, RDC nº 259/02, Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/08 (DNPM), ABNT/NBR 14.328/11, NBR 14.638/11, NBR 14.222/13, e suas alterações posteriores, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 3) No que tange à aposição de Selo Fiscal de Controle e Procedência nos garrafões, deverão ser obedecidas as disposições contidas na Lei Estadual nº 16.912, de 28 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 64.645, de 06 de dezembro de 2019, com suas alterações posteriores.	Galão	400	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00
05	NoBreak 700VA Bivolt	Potência de no mínimo 700VA; deverá possuir fator de potência de no mínimo 0,5; deverá ser de Onda Senoidal Pura, não será aceito nobreak de onda senoidal por aproximação, semi-senoidal ou PWM; deverá possuir Tensão Nominal de Entrada Bivolt automático ou Trivolt	Unidade	20	R\$ 473,38	R\$ 9.467,60

Item	Descrição Resumida	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
		automático. Deverá possuir Faixa de Entrada de tensão de 94V a 144V para 120V e de 176v a 264V para 220v, ou faixa de tensão mais abrangente; Deverá operar em Frequência de Rede de Entrada de 60 Hz (com tolerância de +/- 1% ou tolerância superior); Deverá possuir Tensão nominal de Saída entre 110v e 127V; Deverá possuir no mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136; Deverá possuir conexão de entrada de energia com plugue padrão NBR 14136; Deverá possuir no mínimo 1 (uma) bateria interna de 7Ah/12V ou de maior capacidade em Ah; Deverá possuir filtro de linha, proteções contra sobrecarga, curto-circuito e fusível de entrada com unidade reserva ou fusível rearmável; Deve permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC start); Deve realizar o religamento automático no retorno da rede elétrica Garantia: Garantia do fabricante de 12 meses.				
06	Coador de pano para café	Coador de pano para café, 100% algodão, tamanho grande, diâmetro 130mm, com aro e cabo em polipropileno.	Unidade	30	R\$ 8,24	R\$ 247,20
07	Filtro papel 103 para café	Filtro de papel para café, tamanho nº 103, produzido em material 100% fibras celulósicas, na cor branca, com microtextura especial que permite uma filtragem gradual e uniforme tornando assim o preparo mais rápido, embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades, a embalagem deve conter informações sobre o produto, instruções de uso e demais informações.	Caixa	60	R\$ 3,73	R\$ 223,80
08	Fósforo	Fósforo 4cm, de segurança em madeira 100% reflorestada, apresentados em caixinhas c/40 unidades, embalados em pacotes c/10 unidades.	Pacote	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
09	Gás de cozinha 13 Kg	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 Kg. Composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg. As condições deverão estar de acordo com a Norma Técnica ABNT 8.460:2020	Unidade	30	R\$ 155,50	R\$ 4.665,00
10	Garrafa térmica 1,8 litros	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM 1.8 LITROS - com parede dupla; mantém a bebida quente por até 6 horas. Dimensão da embalagem (Altura x Largura x Profundidade): 196 x 147 x 385mm;	Unidade	10	R\$ 80,32	R\$ 803,20
11	Fervedor 2 litros	Fervedor (canecão), com capacidade entre 1,8 e 2,3 litros, em alumínio, de alta resistência, com cabo em plástico e revestimento interno e externo em material antederrante.	Unidade	10	R\$ 34,88	R\$ 348,80

Item	Descrição Resumida	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
12	Porta Filtro para Café Tamanho 103	Porta Filtro para Café Tamanho 103, em material plástico (Polipropileno), de alta qualidade, resistente a altas temperaturas, livres de BPA atendem às especificações estabelecidas pela NBR 13.282 da ABNT, com excelente acabamento, atóxico e fácil de lavar	Unidade	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
13	Balde de plástico com 10 litros	BALDE DE PLÁSTICO, em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade aproximada de 10 litros	Unidade	15	R\$ 15,98	R\$ 239,70
14	Balde de plástico com 20 litros	BALDE DE PLÁSTICO, em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade aproximada de 20 litros	Unidade	15	R\$ 22,90	R\$ 343,50
15	Cesto de lixo, 10 litros	cesto de lixo, formato cilíndrico, confeccionado em polipropileno telado, sem tampa, com identificação do produto e marca do fabricante com capacidade aproximada de 10 litros.	Unidade	20	R\$ 6,99	139,80
16	Esponja de aço	Esponja de aço, composto de aço carbono, formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos acondicionado pacote com 08 unidades. Peso aproximado de 60g.	Pacote	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
17	Esponja Dupla Face	Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; medindo 110mm x 75mm x 20mm; Com Formato Retangular; Com Espuma de Poliuretano, Fibra Sintética e com Abrasivo; Na Cor Verde/Amarelo (Limpeza Pesada); Embaladas em Pacotes contendo 04 Unidades; Constar na embalagem data de fabricação e validade.	Pacote	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
18	Flanela de limpeza	Flaneja para limpeza; composto de 100% de algodão, absorvente; medindo 40cm x 50cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; na cor laranja; pacote com 12 unidades.	Pacote	200	R\$ 8,34	R\$ 1.668,00
19	Conjunto de cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarte Y	Conjunto de cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarte Y, composto de: A) Um Cinto de segurança tipo paraquedista Confeccionado em fita de poliéster, utilizado em atividades a mais de 2 metros de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador em trabalho estacionário (posicionamento). (NBR 15835:2010, NBR 15836:2010). Composto por: 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 07 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro; 04 laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral;. Porta-ferramentas; Almofada de 130 mm para proteção lombar; Almofada de 50 mm para proteção das pernas. B) Dois Mosquetão 25kn Aço Oval Rosca Trava Para Altura Segurança, comprimento 5,7cm, Largura 1cm e Altura 10,7 cm, atendendo as	Unidade	10	R\$ 272,99	R\$ 2.729,90

Item	Descrição Resumida	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
		normas de segurança. C) Um Talabarte Y Tubular com Absorvedor de Energia ABS 55mm, feito de fibra de poliéster tubular, possui 01 absorvedor de energia com conector olhal dupla trava de abertura 18mm. Comprimento 1,50m, Peso 1,5kg. Atende as normas NBR 14629:2010 e NBR 15834:2010. D) Um trava-Quedas Para Corda de 12mm Extensor fita , feito em aço inox , com travamento duplo, no corpo, espessura da corda de poliamida 12mm.				
20	Detector multigases portátil	Detector multigases portátil para o monitoramento de gases em ambientes abertos ou confinados. O detector deverá possuir uma estrutura resistente a impactos e suportar quedas de limite mínimo de 5 metros. Deverá possuir revestimento externo fabricado em material emborrachado incorporado à sua estrutura. Deverá dispor de no máximo de 03 (três) botões para operação e navegação. Deverá permitir o uso com apenas uma das mãos, mesmo se o usuário estiver calçando luvas de combate a incêndios. Deverá dispor de sensores para monitorar no mínimo os seguintes gases e respectivas escalas: Gases Combustíveis (EX) de 0 a 100% LEL; Oxigênio (O ₂), na faixa de 0 à 30% de O ₂ ; Monóxido de Carbono (CO), de 9 a 999 PPM; Gás Sulfídrico (Sulfeto de Hidrogênio - H ₂ S), de 0 à 100 PPM. Todos os sensores deverão apresentar tempo de resposta não superior a 15 (quinze) segundos. Todos os sensores deverão operar na faixa de temperatura de -20°C até 50°C, intermitente, de -40°C até 60°C. O detector deverá emitir um alarme de falta de sensor caso ele seja removido ou desativado. O detector deverá dispor de um visor em LCD que permita a visualização das informações.	Unidade	2	R\$ 243,50	R\$ 487,00
21	Luva epi nitrilica, cano longo 45cm, sem forro, verde (M, G, GG)	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na palma, interior flocado. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos tais como Classe A – Tipo 2: Agressivos básicos; Classe B – Detergentes, Sabões, Amoníacos e similares e Classe C – Tipo 1: Hidrocarbonetos Alifáticos, Tipo 2: Hidrocarbonetos aromáticos, Tipo 3: Álcoois, Tipo 4: Éteres. Comprimento de aproximadamente 45 cm e espessura de cerca de 0,40mm. Diversos tamanhos (P, M, G, GG, XG, etc.). (CA: 26.098)	Par	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
22	Luva epi PVC, cano longo 70cm (P, M, G, EG)	Luva de segurança confeccionada em malha de suedine, revestimento na palma, dorso e dedos em PVC, no comprimento aproximado de 70cm. Normas técnicas: BS EN 420:2003 + A1:2009, ISO 374-2:2019, BS EN 16523-1:2015+A1:2018, ISO 374-4:2019, EN 388: 2016, EN ISO 374-1:2016 + A1:2018	Par	100	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00

Item	Descrição Resumida	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
23	Protetor facial visor acrílico incolor 8"	Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (policarbonato) incolor, com cerca de 155 mm de largura e 213 mm de altura, preso ao suporte preto por meio de três pinos plásticos.	Unidade	50	R\$ 22,00	1.100,00
24	Respirador PFF2 COM valvula descartavel concha branco	Respirador descartável, tipo peça semifacial, classe PFF3, com válvula, tirantes de elástico para ajuste e clipe metálico para ajuste na ponte nasal.	Unidade	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
25	Respirador semifacial COM filtro vapores organicos e gases acidos com 2 cartuchos classe 1	Respirador reutilizável. Tamanho Médio e Grande. Com respirador (máscara) do tipo peça semifacial com filtros duplos substituíveis. Corpo do respirador em silicone, com duas válvulas de inalação e uma de exalação. Capa frontal externa e suporte interno para filtros, cartuchos e válvulas em plástico resistente a temperatura. Com tirante deslizante. Certificado de aprovação emitido pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho. Referência: Respirador Semifacial 3M. Série 6200, modelo 6003, ou equivalente técnico	Unidade	200	R\$ 48,50	R\$ 9.700,00
26	Vestimenta - Blusao de segurança PVC (P, M, G, GG, EXG, EXGG)	Blusão de segurança em PVC com forro de poliéster, costuras através de solda eletrônica, mangas longas, com velcro nos punhos para ajuste, fechamento frontal com zíper e velcro. Contém um botão de pressão na gola, bolso na altura do peito com refletivo prata e logotipo, na barra possui elástico e na parte de trás possui dois refletivos prata de 20cm x 02cm na diagonal nas costas.	Unidade	100	R\$ 177,90	R\$ 17.790,00
27	Óleo 220, balde de 20L	Óleo 220, balde de 20L, lubrificante para uso em bombas de desobstrução de esgoto. Aprovado pelo Inmetro	Balde	20	R\$ 399,32	R\$ 7.986,40
28	Óleo 85W90, balde de 20L	Óleo 85W90, balde de 20L, para uso na transmissão de veículos pesados. Aprovado pelo Inmetro	Balde	50	R\$ 389,99	R\$ 19.499,50
Total Geral						R\$ 115.289,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n. 6.030, de 04 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura da ata de registro de preços na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(alínea b, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO *(alínea c, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(alínea d, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

4.1. Requisitos gerais:

a) propiciar a logística necessária para a entrega dos insumos adquiridos, nas quantidades solicitadas nos pedidos, até o endereço indicado pelo SAEMBA. Tal serviço deverá ser à expensas do contratado;

b) entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação;

c) garantir a qualidade dos produtos no prazo previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, qual seja, 90 (noventa) dias após a entrega dos mesmos;

d) Não se aplicará o parcelamento;

e) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores, ou de seus produtos.

f) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

g) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar, exceto a obrigação de entrega;

h) Fornecer os bens descritos, com rapidez e eficiência;

i) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO *(alínea e, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

5.1. Condições de entrega

5.1.1. A logística de entrega será de responsabilidade do fornecedor, e sem ônus ao SAEMBA, não podendo ser estabelecido quantitativo mínimo para a ocorrência da mesma.

5.1.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, à contar do recebimento da nota de empenho, que terá validade como ordem de fornecimento.

5.1.3. A entrega deverá ocorrer nas unidades da Autarquia, localizadas dentro do perímetro urbano do Município de Bariri.

5.1.4. Hipóteses em que for identificado possível ocorrência de atraso, deverão ser comunicadas com até 3 (três) dias de antecedência, demonstrando a justificativa plausível, não sendo admitidas as justificativas que cheguem após.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO *(alínea f, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (*alínea g, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021*)

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO *(alínea h, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**, utilizando-se o **sistema de registro de preços**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, conforme previsto no §4º, art. 91, da Lei de Licitações, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e,

- c) Relação de apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, sendo declarado nula a apresentação de tais documentos.

8.3.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.9.1. Habilitação jurídica

8.3.9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, acompanhado do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.3.9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.9.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.9.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no procedimento, ou de sociedade simples;

8.3.9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.9.4. Qualificação Técnica

8.3.9.4.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.3.9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da

8.3.9.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.9.4.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.9.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.9.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.9.4.3. Para os itens previsto no lote 08 - óleos e lubrificantes, deverá o fornecedor apresentar certificado de registro do produto junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP, quando a matéria prima for o petróleo.

8.3.9.4.4. Para os itens previstos no lote 07 - equipamentos de proteção individual, deverá o fornecedor apresentar o Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho.

8.3.9.4.5. Para os demais itens, deverá ser apresentado documentos comprobatórios contidos na descrição detalhada do produto, quando exigido.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(alínea i, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxx), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(alínea j, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 03.01.00; Fonte de Recursos: 04; Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sem mais, são as referências.

Bariri, 19 de novembro de 2024

Marcelo Eduardo Lenharo
Diretor da Divisão de Administração e Finanças



Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

elaborado com base no art. 6º, inciso XX, c/c ar. 18, §1º e §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Para tanto é que levantamos as informações necessárias, dentro do presente documento, para planejar a aquisição de materiais de consumo em geral desta Autarquia, conforme a relação de lotes e itens a seguir discriminadas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO A PARTIR DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO *(inciso I, §1º, art. 18, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisições de diversos materiais de consumo para a manutenção das atividades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri.

Os itens ora requeridos figuraram como objeto de licitação anterior, porém resultaram como desertos ou fracassados.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O SAEMBA atualmente não tem a possibilidade de conseguir os aludidos materiais, se não pela contratação de fornecedores, até mesmo por não serem da área de especialidade da autarquia.

Ademais, os mesmo decorrem de exigências técnicas, operacionais e/ou legais para a sua utilização nas atividades. Citamos como exemplo os equipamentos de proteção individual, necessários para que garantir a saúde no trabalho, conforme exigências legais do Ministério do Trabalho. Ou, até mesmo, é o caso dos materiais de higienização e limpeza, que são necessários para manter a salubridade dos ambientes de trabalho; os óleos lubrificantes para a manutenção preventiva de diversos veículos ou equipamentos; de expediente, para execução das atividades administrativas; e afins.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL *(inciso II, §1º, art. 18, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual, para o exercício de 2024, do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO *(inciso III, §1º, art. 18, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) propiciar a logística necessária para a entrega dos insumos adquiridos, nas quantidades solicitadas nos pedidos, até o endereço indicado pelo SAEMBA. Tal serviço deverá ser à expensas do contratado;
- b) entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação;
- c) garantir a qualidade dos produtos no prazo previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, qual seja, 90 (noventa) dias após a entrega dos mesmos;
- d) Não se aplicará o parcelamento;
- e) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores, ou de seus produtos.
- f) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- g) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar, exceto a obrigação de entrega;
- h) Fornecer os bens descritos, com rapidez e eficiência;
- i) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5. DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA *(inciso IV, §1º, art. 18, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

5.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base nas Informações das contratações anteriores, conforme descritas na curva ABC em anexo ao presente estudo.

Para a extração do relatório da curva ABC, adotou-se como parâmetro o consumo de 1º de janeiro de 2023, até 31 de julho de 2024. Esse espectro de tempo, considerando as mudanças ocorridas no período, será suficiente para fixar o novo padrão de consumo do SAEMBA, e assim embasar os quantitativos que serão solicitados.

5.2. Quantidade a ser adquirida

Desta forma a quantidade a ser adquirida se demonstra no quadro abaixo:

Item	Descrição Resumida	Descrição detalhada	Unidade	Qtde.
01	Açúcar Cristal 5 Kg	Açúcar cristal – embalagem plástica de 5kg tipo peneirado, branco, de 1ª (primeira) qualidade, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima 12 (doze) meses nos pacotes individuais.	Saco	250
02	Café torrado e moído 500g	Café em pó 500 g, em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grão de café tipo 8cob ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto - verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de dura à rio, isento de gosto rio zona. embalado a vácuo com selo ABIC e SAC da empresa em sua embalagem.	Unidade	600
03	Chá Mate, 250g	Chá tipo mate caixa de 250 gramas, 1ª qualidade, embalagem contendo classificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 06(seis) meses da data de entrega.	Unidade	100
04	Água Mineral 20L	Água mineral, natural, sem gás, embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos, vedado com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 01 meses a contar da data da entrega, com vasilhame, contendo validade mínima de 1 ano da data da entrega, a serem entregues periodicamente nos endereços das diversas Unidades dessa Autarquia, localizadas no Município de Bariri. Observações: 1) Vasilhames: em regime de “COMODATO”. 2) Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 274/05, RDC nº 275/05, RDC nº 259/02, Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/08 (DNPM), ABNT/NBR 14.328/11, NBR 14.638/11, NBR 14.222/13, e suas alterações posteriores, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 3) No que tange à aposição de Selo Fiscal de Controle e Procedência nos garrafões, deverão ser obedecidas as disposições contidas na Lei Estadual nº 16.912, de 28 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 64.645, de 06 de dezembro de 2019, com suas alterações posteriores.	Galão	400
05	NoBreak 700VA Bivolt	Potência de no mínimo 700VA; deverá possuir fator de potência de no mínimo 0,5; deverá ser de Onda Senoidal Pura, não será aceito nobreak de onda senoidal por aproximação, semi-senoidal ou	Unidade	20

Item	Descrição Resumida	Descrição detalhada	Unidade	Qtde.
		PWM; deverá possuir Tensão Nominal de Entrada Bivolt automático ou Trivolt automático. Deverá possuir Faixa de Entrada de tensão de 94V a 144V para 120V e de 176v a 264V para 220v, ou faixa de tensão mais abrangente; Deverá operar em Frequência de Rede de Entrada de 60 Hz (com tolerância de +/- 1% ou tolerância superior); Deverá possuir Tensão nominal de Saída entre 110v e 127V; Deverá possuir no mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136; Deverá possuir conexão de entrada de energia com plugue padrão NBR 14136; Deverá possuir no mínimo 1 (uma) bateria interna de 7Ah/12V ou de maior capacidade em Ah; Deverá possuir filtro de linha, proteções contra sobrecarga, curto-circuito e fusível de entrada com unidade reserva ou fusível rearmável; Deve permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC start); Deve realizar o religamento automático no retorno da rede elétrica Garantia: Garantia do fabricante de 12 meses.		
06	Coador de pano para café	Coador de pano para café, 100% algodão, tamanho grande, diâmetro 130mm, com aro e cabo em polipropileno.	Unidade	30
07	Filtro papel 103 para café	Filtro de papel para café, tamanho nº 103, produzido em material 100% fibras celulósicas, na cor branca, com microtextura especial que permite uma filtragem gradual e uniforme tornando assim o preparo mais rápido, embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades, a embalagem deve conter informações sobre o produto, instruções de uso e demais informações.	Caixa	60
08	Fósforo	Fósforo 4cm, de segurança em madeira 100% reflorestada, apresentados em caixinhas c/40 unidades, embalados em pacotes c/10 unidades.	Pacote	50
09	Gás de cozinha 13 Kg	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 Kg. Composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg. As condições deverão estar de acordo com a Norma Técnica ABNT 8.460:2020	Unidade	30
10	Garrafa térmica 1,8 litros	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM 1.8 LITROS - com parede dupla; mantém a bebida quente por até 6 horas. Dimensão da embalagem (Altura x Largura x Profundidade): 196 x 147 x 385mm;	Unidade	10
11	Fervedor 2 litros	Fervedor (canecão), com capacidade entre 1,8 e 2,3 litros, em alumínio, de alta resistência, com cabo em plástico e revestimento interno e externo em material anteadescente.	Unidade	10
12	Porta Filtro para Café Tamanho 103	Porta Filtro para Café Tamanho 103, em material plástico (Polipropileno), de alta qualidade, resistente a altas temperaturas, livres de BPA atendem às especificações estabelecidas pela NBR 13.282 da ABNT, com excelente acabamento, atóxico e fácil de lavar	Unidade	10
13	Balde de plástico com 10 litros	BALDE DE PLÁSTICO, em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade aproximada de 10 litros	Unidade	15
14	Balde de plástico com 20 litros	BALDE DE PLÁSTICO, em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade aproximada de 20 litros	Unidade	15

Item	Descrição Resumida	Descrição detalhada	Unidade	Qtde.
15	Cesto de lixo, 10 litros	cesto de lixo, formato cilíndrico, confeccionado em polipropileno telado, sem tampa, com identificação do produto e marca do fabricante com capacidade aproximada de 10 litros.	Unidade	20
16	Esponja de aço	Esponja de aço, composto de aço carbono, formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos acondicionado pacote com 08 unidades. Peso aproximado de 60g.	Pacote	100
17	Esponja Dupla Face	Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; medindo 110mm x 75mm x 20mm; Com Formato Retangular; Com Espuma de Poliuretano, Fibra Sintética e com Abrasivo; Na Cor Verde/Amarelo (Limpeza Pesada); Embaladas em Pacotes contendo 04 Unidades; Constar na embalagem data de fabricação e validade.	Pacote	100
18	Flanela de limpeza	Flanela para limpeza; composto de 100% de algodão, absorvente; medindo 40cm x 50cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; na cor laranja; pacote com 12 unidades.	Pacote	200
19	Conjunto de cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarte Y	Conjunto de cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarte Y, composto de: A) Um Cinto de segurança tipo paraquedista Confeccionado em fita de poliéster, utilizado em atividades a mais de 2 metros de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador em trabalho estacionário (posicionamento). (NBR 15835:2010, NBR 15836:2010). Composto por: 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 07 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro; 04 laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Porta-ferramentas; Almofada de 130 mm para proteção lombar; Almofada de 50 mm para proteção das pernas. B) Dois Mosquetão 25kn Aço Oval Rosca Trava Para Altura Segurança, comprimento 5,7cm, Largura 1cm e Altura 10,7 cm, atendendo as normas de segurança. C) Um Talabarte Y Tubular com Absorvedor de Energia ABS 55mm, feito de fibra de poliéster tubular, possui 01 absorvedor de energia com conector olhal dupla trava de abertura 18mm. Comprimento 1,50m, Peso 1,5kg. Atende as normas NBR 14629:2010 e NBR 15834:2010. D) Um trava-Quedas Para Corda de 12mm Extensor fita , feito em aço inox , com travamento duplo, no corpo, espessura da corda de poliamida 12mm.	Unidade	10
20	Detector multigases portátil	Detector multigases portátil para o monitoramento de gases em ambientes abertos ou confinados. O detector deverá possuir uma estrutura resistente a impactos e suportar quedas de limite mínimo de 5 metros. Deverá possuir revestimento externo fabricado em material emborrachado incorporado à sua estrutura. Deverá dispor de no máximo de 03 (três) botões para operação e navegação. Deverá permitir o uso com apenas uma das mãos, mesmo se o usuário estiver calçando luvas de combate a incêndios. Deverá dispor de sensores para monitorar no mínimo os seguintes gases e respectivas escalas: Gases Combustíveis (EX) de 0 a 100% LEL; Oxigênio (O ₂), na faixa de 0 à 30% de O ₂ ; Monóxido de Carbono (CO), de 9 à 999 PPM; Gás Sulfídrico (Sulfeto de Hidrogênio - H ₂ S), de 0 à 100 PPM. Todos os sensores deverão apresentar tempo de resposta não superior a 15 (quinze) segundos. Todos os sensores deverão operar na faixa de temperatura de -	Unidade	2

Item	Descrição Resumida	Descrição detalhada	Unidade	Qtde.
		20°C até 50°C, intermitente, de -40°C até 60°C. O detector deverá emitir um alarme de falta de sensor caso ele seja removido ou desativado. O detector deverá dispor de um visor em LCD que permita a visualização das informações.		
21	Luva epi nitrilica, cano longo 45cm, sem forro, verde (M, G, GG)	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrilica, antiderrapante na palma, interior flocado. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos tais como Classe A – Tipo 2: Agressivos básicos; Classe B – Detergentes, Sabões, Amoníacos e similares e Classe C – Tipo 1: Hidrocarbonetos Alifáticos, Tipo 2: Hidrocarbonetos aromáticos, Tipo 3: Álcoois, Tipo 4: Éteres. Comprimento de aproximadamente 45 cm e espessura de cerca de 0,40mm. Diversos tamanhos (P, M, G, GG, XG, etc.). (CA: 26.098)	Par	500
22	Luva epi PVC, cano longo 70cm (P, M, G, EG)	Luva de segurança confeccionada em malha de suedine, revestimento na palma, dorso e dedos em PVC, no comprimento aproximado de 70cm. Normas técnicas: BS EN 420:2003 + A1:2009, ISO 374-2:2019, BS EN 16523-1:2015+A1:2018, ISO 374-4:2019, EN 388: 2016, EN ISO 374-1:2016 + A1:2018	Par	100
23	Protetor facial visor acrilico incolor 8"	Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (policarbonato) incolor, com cerca de 155 mm de largura e 213 mm de altura, preso ao suporte preto por meio de três pinos plásticos.	Unidade	50
24	Respirador PFF2 COM valvula descartavel concha branco	Respirador descartável, tipo peça semifacial, classe PFF3, com válvula, tirantes de elástico para ajuste e clipe metálico para ajuste na ponte nasal.	Unidade	300
25	Respirador semifacial COM filtro vapores organicos e gases acidos com 2 cartuchos classe 1	Respirador reutilizável. Tamanho Médio e Grande. Com respirador (máscara) do tipo peça semifacial com filtros duplos substituíveis. Corpo do respirador em silicone, com duas válvulas de inalação e uma de exalação. Capa frontal externa e suporte interno para filtros, cartuchos e válvulas em plástico resistente a temperatura. Com tirante deslizante. Certificado de aprovação emitido pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho. Referência: Respirador Semifacial 3M. Série 6200, modelo 6003, ou equivalente técnico	Unidade	200
26	Vestimenta - Blusao de segurança PVC (P, M, G, GG, EXG, EXGG)	Blusão de segurança em PVC com forro de poliéster, costuras através de solda eletrônica, mangas longas, com velcro nos punhos para ajuste, fechamento frontal com zíper e velcro. Contém um botão de pressão na gola, bolso na altura do peito com refletivo prata e logotipo, na barra possui elástico e na parte de trás possui dois refletivos prata de 20cm x 02cm na diagonal nas costas.	Unidade	100
27	Óleo 220, balde de 20L	Óleo 220, balde de 20L, lubrificante para uso em bombas de desobstrução de esgoto. Aprovado pelo Inmetro	Balde	20
28	Óleo 85W90, balde de 20L	Óleo 85W90, balde de 20L, para uso na transmissão de veículos pesados. Aprovado pelo Inmetro	Balde	50

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO *(inciso V, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

6.1. Avaliação comparativa (Benchmarking)

Diversas empresas podem fornecer os produtos, por se tratar de materiais comuns, disponíveis no mercado. Podendo os mesmos serem de lojas de utilidades, mercados, empresas especializadas, e afins.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO *(inciso VI, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

A estimativa do valor total é de R\$ 111.547,66 (cento e onze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços realizadas para a licitação anterior.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(inciso VII, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

Descrições já apresentadas no item 4, requisitos de contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *(inciso VIII, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

Considerando as características do objeto, vislumbra-se a oportunidade de parcelamento da solução.

Portanto, apesar dos itens serem agrupados por lotes, o critério de seleção deverá ser o menor preço por item.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(inciso IX, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de ata de registro de preços que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de manter o fornecimento de materiais essenciais para as operação, com qualidade mínima necessária, a todos os setores e unidades do SAEMBA.

11. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER ADOTADAS *(inciso X, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual, ou providências complementares.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(inciso XI, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO *(inciso XIII, § 1º, art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 2021)*

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito

Sem mais, é o estudo.

Bariri, 19 de novembro de 2024

Marcelo Eduardo Lenharo
Diretor da Divisão de Administração e Finanças



Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo n. 251/2024

A **Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri**, com sede no(a) Rua Sete de Setembro, 1043, bairro Centro, na cidade de Bariri/Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.310.729/000190, neste ato representado(a) pelo Diretor Superintendente, Décio Simonetti Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços n. 010/2024**, processo administrativo n. 251/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as condições previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto 6.032, de 7 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo em geral, destinado à manutenção das atividades da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, com vigência até 17 de novembro de 2025, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I, do edital de licitação nº 93/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade máxima	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						
02						
...						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato, nota de empenho, ou instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

6.1. De acordo com o estabelecido no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. De acordo com o estabelecido no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações da contratada:

- a) A realização dos serviços elencados no Termo de Referência ou fornecimento de insumos necessários, deverá ser realizada por parte da empresa vencedora.
- b) Especificação completa, como a marca, deverá ser obrigatoriamente descrita na proposta.
- c) A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos no respectivo endereço informado.
- d) Entregar a nota fiscal referente aos produtos fornecidos, juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento da mercadoria, CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal.
- e) Todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, deverão estar inclusos no preço final.

8.2. Obrigações da contratante:

- a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- b) Realizar a fiscalização dos materiais recebidos;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização da entrega e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

9 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 11, do Decreto n. 6.032, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do inciso III, art. 13, Decreto n. 6.032, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bariri-SP, DD de MMMMMM de AAAA

SAEMBA

Fornecedor Registrado

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo em geral, destinado à manutenção das atividades da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, com vigência até 17 de novembro de 2025.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bariri, __ de _____ de 202__

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 010/2024

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à [ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP], neste ato representado pelo Sr. (a) [NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR], sócio administrador, portador da cédula de identidade n. XX.XXX.XXX-XX, e inscrito no CPF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, considerando as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, e regulamentos expedidos pelo Município de Bariri e o Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri – SAEMBA, venho através do presente instrumento, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **DECLARAR:**

1. que para fins de participação no Pregão Eletrônico n. 008/2024, que a empresa [SE ENQUADA / NÃO SE ENQUADRA] como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparável, na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e [POSSUO / NÃO POSSUO] interesse de obter os benefícios previstos nos art. 42 a 49, daquela lei, e que estou ciente e observante aos limites a que se referem o §2º, do art. 4º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

2. que não estou impedido de participar de licitação, **não me enquadrando** em nenhuma das seguintes hipóteses: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3. que atendo a todos os requisitos de habilitação contidos no instrumento convocatório, e que estou ciente que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (*inciso I, art. 63, Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021*);

4. que, para os devidos fins, [a empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV, da Lei 14.133/2021] **OU** [a empresa possui menos de 100 (cem) empregados, não estando enquadrada na regra do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991];

5. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º, art. 63, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);

6. que tenho conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (*inciso VI, art. 67, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021*);

7. que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

8. que me comprometo a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a presente licitação.

Informamos que as comunicações com a empresa, referente a presente disputa, deverão ser feitas pelo telefone: (XX) XXXXX-XXXX, e pelo e-mail XXXXXX@XXXXXX.com, e que nos comprometemos a indicar, caso a empresa se consagre vencedora, preposto para comunicações e recebimento de notificações referente à execução do objeto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

Por fim, fico ciente que a **falsidade das informações**, prestadas nesse documento, **configura crime previsto no Código Penal Brasileiro**, passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais havendo a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

[NOME COMPLETO]

[Cargo]



Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri

ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO ADM. Nº 251/2024

DADOS DO LICITANTE:	
Razão social:	
Endereço:	
CEP:	Fone:
E-mail:	
CNPJ:	

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo em geral, destinado à manutenção das atividades da Autarquia Municipal dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri, com vigência até 17 de novembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição Resumida	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade Total	Valor unitário	Valor Total
1						
2						
...						
Total:						

Observação: quando a marca coincidir com a razão social ou alguma outra informação que identifique o licitante, preencher como “Marca própria”, para que seja evitada a identificação prévia do licitante.

DECLARO conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARO que o preço apresentado contempla todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do pregão.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA, CASO SEJA VENCEDORA:

Nome Completo:

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.):

CPF:

RG:

Estado Civil:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

Cidade e estado:

CEP

Dados Bancários para fins de pagamento: